



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 579/2009

Dispõe sobre alteração da remuneração dos Conselheiros Tutelares, e dá providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL de SÃO MAMEDE** em sessão realizada no dia 24 de agosto de 2009, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração da remuneração dos integrantes do Conselho Tutelar Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único – O valor da remuneração mensal atribuída a cada Conselheiro Tutelar fica alterado para R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais).

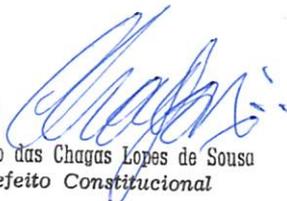
Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na Lei Municipal nº 565/2008, observando-se a seguinte classificação 02.09 – Secretária de Ação Social; 08.243.1023.2067 - Manutenção do Conselho Tutelar; 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2009.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2009.

Francisco das Chagas Lopes de Sousa
Prefeito Constitucional


Francisco das Chagas Lopes de Sousa
Prefeito Constitucional